

RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.019

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

Transforma, reestrutura e renomeia órgãos de execução do Ministério Público.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, ajustando-os à demanda de serviço existente;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, na sessão de 04 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o que consta nos autos dos Procs. nºs 2013.01128963 e 2013.01367465,

R E S O L V E

Art. 1º – Fica criada a Promotoria de Justiça de Família de Mesquita, por transformação da 1ª Promotoria de Justiça de Família de Nilópolis, com atribuição para atuar junto à 1ª Vara de Família da Comarca de Nova Iguaçu-Mesquita, bem como para exercer toda atividade extrajudicial em matéria de família, no âmbito do Município de Mesquita.

Art. 2º – Ficam acrescidas às atribuições:

I – da Promotoria de Justiça Cível de Nilópolis, as de atuar junto à 2ª Vara de Família, da Infância, da Juventude e do Idoso da respectiva Comarca, exclusivamente nos feitos judiciais que versem sobre matéria de família, sem prejuízo da atribuição concorrente da 2ª Promotoria de Justiça de Família de Nilópolis;

II – da 2ª Promotoria de Justiça de Família de Nilópolis, as de atuar, com exclusividade, junto à 1ª Vara de Família e aos Cartórios do Registro Civil de Pessoas Naturais da referida Comarca.

Art. 3º – Em razão do disposto nos artigos anteriores:

I – a Promotoria de Justiça Cível de Nilópolis passa a denominar-se Promotoria de Justiça Cível e de Família de Nilópolis;

II – a 2ª Promotoria de Justiça de Família de Nilópolis passa a denominar-se Promotoria de Justiça de Família de Nilópolis.

Art. 4º – Ficam excluídas das atribuições:

I – da 1ª Promotoria de Justiça de Família de Nova Iguaçu, as de atuar perante a 1ª Vara de Família da Comarca de Nova Iguaçu-Mesquita, bem como de exercer qualquer atividade extrajudicial em matéria de família, no âmbito do Município de Mesquita;

II – das 2ª, 3ª e 4ª Promotorias de Justiça de Família de Nova Iguaçu, as de atuar perante a 5ª Vara de Família da Comarca de Nova Iguaçu-Mesquita, bem como de exercer qualquer atividade extrajudicial em matéria de família, no âmbito do Município de Mesquita.

Art. 5º – Em razão do disposto no artigo anterior, a 1ª Promotoria de Justiça de Família de Nova Iguaçu passa a ter atribuição para atuar, com exclusividade, perante a 5ª Vara de Família da Comarca de Nova Iguaçu-Mesquita.

Art. 6º – Serão remetidos aos órgãos de execução mencionados nos arts. 1º, 2º e 5º, no prazo de 5 (cinco) dias contados do termo inicial de eficácia desta Resolução, todos os feitos em tramitação que se compreendam nas suas atribuições.

Art. 7º – O provimento inicial do órgão de execução criado pelo art. 1º far-se-á por remoção voluntária unilateral, devendo o respectivo concurso ser aberto no prazo de até 30 (trinta) dias contados do início de vigência da presente Resolução.

Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2016.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2015.

Marfan Martins Vieira
Procurador-Geral de Justiça